



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## **DECRETO N. 1.813** **DE 14 DE MARÇO DE 2012.**

### **“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE** **DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO”.**

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso da Lei Municipal n.º 1.546 de 25 de Novembro de 2011,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, autorizado a suplementar para mais, um crédito de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

	<b>02.00.00.00</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
	<b>02.05.00.00</b>	<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>02.05.09.00</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
134 – 3.3.90.39.00-27.812.0004.2.026		Outros Serv de Ter-P.Juridica	6.000,00
	<b>02.07.00.00</b>	<b>DPTO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA</b>	
	<b>02.07.02.00</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL – IDOSO</b>	
195 – 3.3.90.39.00-08.241.0005.2.025		Outros Serv de Ter-P.Juridica– 05.500.05	3.500,00
	<b>02.07.04.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL</b>	
207 – 3.3.90.39.00-08.244.0005.2.025		Outros Serv de Ter-P.Juridica– 02.500.03	19.100,00

**Artigo 2º** - O valor do presente Suplementação se dará através da diminuição de igual importância da dotação abaixo discriminada:-

	<b>02.00.00.00</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
	<b>02.05.00.00</b>	<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>02.05.09.00</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
133 – 3.3.90.39.00-27.812.0004.2.024		Outros Serv de Ter-P.Juridica	6.000,00



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	<b>02.07.00.00</b>	<b>DPTO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA</b>	
	<b>02.07.02.00</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL – IDOSO</b>	
193 – 3.3.90.30.00-08.241.0005.2.025		Material de Consumo – 05.500.05	3.500,00
	<b>02.07.04.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL</b>	
204 – 3.3.90.30.00-08.244.0005.2.025		Material de Consumo – 02.500.03	19.100,00

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1526 de 04 de Julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.

**Artigo 4º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont**  
**Aos 14 de março de 2012.**

**Adelino da Silva Carneiro**  
**Prefeito Municipal**

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.*

**Luciene J. Freiria**  
**Assessora de Departamento**